

**Assistência estudantil:
da formalização aos desafios na consolidação do direito
Student assistance:
from formalization to challenges in consolidating the right
Asistencia estudiantil: de la formalización a los retos
en la consolidación del derecho**

Larissa Brand Back

Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Chapecó/SC – Brasil

Resumo

O artigo apresentado visa a realizar uma aproximação crítica entre o direito à assistência estudantil e os descompassos para sua materialização, com vistas a produzir conhecimento que contribua como mecanismo de reflexão e ressignificação dessa política pública. O artigo aborda a concepção da assistência estudantil como direito social e sua materialização por meio do Decreto 7.234/2010. Na sequência, faz uma breve retrospectiva histórica quanto a sua formalização e implementação e, por fim, apresenta algumas reflexões acerca das contradições e impasses internalizados nas ações de assistência estudantil. Desse modo, aponta-se, com o estudo realizado, a intenção de avançar na consolidação da assistência estudantil como política pública que garanta a permanência de um número significativo de estudantes na educação superior pública, gratuita e de qualidade.

Palavras-chaves: Assistência estudantil, Direito social, Permanência

Abstract

The present article aims at a critical approximation between the right to student welfare and the mismatches to its materialization, in order to produce knowledge to contribute as a mechanism for reflection and resignification of this public policy. The study deals with the conception of student assistance as a social right and its materialization through the Decree 7.234 / 2010. Following, it gives a brief historical retrospective about its formalization and implementation. Finally, it presents some reflections about the contradictions and impasses internalized in the student assistance actions. In this way, we intent to move forward in consolidating the student assistance as a public policy that guarantees the stay of a significant number of students in public education, free of charge and with quality.

Keywords: Student assistance, Social law, Student stay

Resumen

El artículo presentado objetiva realizar una aproximación crítica entre el derecho a la asistencia estudiantil y el desequilibrio para su materialización, con el propósito de producir conocimiento que contribuya como mecanismo de reflexión y resignificación de esta política pública. El artículo aborda la concepción de la asistencia estudiantil como derecho social y su materialización por medio del Decreto 7.234/2010. A continuación, se hace una breve retrospectiva histórica en cuanto a su formalización

e implementación y, al fin y al cabo, presenta algunas reflexiones acerca de las contradicciones y bloqueos internalizados en las acciones de asistencia estudiantil. Así, se apunta con el estudio realizado, la intención de seguir adelante en la consolidación de la asistencia estudiantil como política pública que garantiza la permanencia de un número significativo de estudiantes en la educación superior pública, gratuita y de calidad.

Palabras clave: Asistencia estudiantil, Derecho social, Permanencia

1. Considerações iniciais

A educação se constitui como um direito social e está prevista na Constituição Federal de 1988, no art. 205, o qual assegura que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988). No artigo subsequente, destaca como um princípio do ensino a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988). A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação nº 9.394/1996 preconiza, no seu conteúdo, os mesmos princípios de igualdade da carta magna. Assim, destaca-se a centralidade da educação para a construção de uma sociedade brasileira mais justa e igualitária.

Mesmo sendo direito assegurado por lei e possuindo vários marcos regulatórios, como política pública, é possível percebê-lo como um campo de disputa de diferentes projetos societários. Nesse sentido, o acesso à educação superior e a permanência nela não são democratizados e nem universalizados, uma vez que nem todos os que possuem o desejo de cursar o ensino superior têm seu acesso e permanência garantidos, tecendo desigualdades de oportunidades. Fato que é decorrente da constatação de que apenas 15,2% é a proporção da população brasileira de 25 a 34 anos com ensino superior completo. Entretanto, nos últimos nove anos, houve um incremento significativo nessa proporção, que praticamente dobrou de valor, se comparado com o de 2004, pois era de apenas 8,1% (IBGE/PNAD, 2014).

Em contrapartida a esse panorama da educação brasileira, especificamente na educação superior, na última década, perceberam-se medidas que buscavam trabalhar com esse cenário desigual, através de medidas de inclusão e ações afirmativas, que, inicialmente, centravam-se em torno do acesso como principal limitador da inclusão nas universidades e, posteriormente, avanços nas condições de permanência. Assim, de uma forma muito tímida, por meio de políticas públicas, foi

possível visualizar a construção de novas relações a partir do acesso e da permanência na educação superior de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com ações como o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Fies); Programa Universidade para Todos (Prouni); Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni); Lei das Cotas (Ações Afirmativas); Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), entre outras ações.

Dentre as políticas e programas destacados, utiliza-se como escopo deste artigo o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), objetivando compreender como a assistência estudantil se dá na contemporaneidade imbricada nas relações sociais, econômicas e culturais. Ainda assim, destaca-se que as análises realizadas no decorrer deste artigo acerca da assistência estudantil são provenientes de reflexões da pesquisa de mestrado em ciências humanas, cujo objetivo central foi analisar como a política de assistência estudantil se efetiva no reconhecimento das diferenças e na promoção de equidade na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) Campus Chapecó.

2. Assistência estudantil

2.1 Configurações atuais

O Pnaes foi instituído pela Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Decreto nº 7.234, de 19 de junho de 2010, implementado a partir de 2008, tornando-se uma política pública, normatizada e contínua. São objetivos, conforme expresso no art. 2º do decreto,

democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. (BRASIL, 2010, s/p)

Os princípios do Pnaes caminham na direção da educação como forma de superar e minimizar as desigualdades sociais presentes na sociedade brasileira e de um ensino superior historicamente elitizado. O programa possui como finalidade, ampliar as condições de permanência dos estudantes de graduação na educação superior pública federal.

O critério socioeconômico, apenas mencionado pela portaria, foi explicitado pelo art. 5º do Decreto: “Serão atendidos no âmbito do Pnaes prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per*

capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior” (BRASIL, 2010, s/p). Os estudantes dos cursos de pós-graduação ou graduação a distância não são contemplados pelo programa.

As áreas de abrangência do Pnaes são estabelecidas por meio de 10 campos, correspondendo à: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. As prioridades de desenvolvimento das ações são de responsabilidade das instituições federais de ensino, elencadas a partir das especificidades de cada uma delas, bem como das necessidades identificadas no seu corpo discente.

O parágrafo único do art. 4º expressa que:

As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. (BRASIL, 2010, s/p)

Por meio desse artigo, as ações da assistência estudantil passam a delinear como objetivo central, ações em prol da permanência e que potencializam as ações afirmativas do acesso.

Ainda, cabe ressaltar que, conforme parágrafo único do art. 5º, as instituições são responsáveis por elaborarem “requisitos para a percepção de assistência estudantil, (observados os objetivos do Pnaes); e mecanismos de acompanhamento e avaliação do Pnaes” (BRASIL, 2010, s/p), bem como articular as ações do Pnaes com pesquisa, ensino e extensão. Portanto, a assistência estudantil se dá para além do repasse financeiro ou do auxílio socioeconômico e, para alcançar tais objetivos, é necessário trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares e com a comunidade acadêmica.

Anteriormente, não mencionado na portaria, o decreto também abrangia os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, incluindo os estudantes dessas instituições na política de assistência estudantil. Já os artigos 7º e 8º, do decreto, versam acerca dos recursos que serão repassados às instituições federais de ensino superior e que,

As despesas do Pnaes correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior,

devendo o Poder Executivo, compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente. (BRASIL, 2010, s/p)

O Pnaes hoje é um programa que auxilia e garante a permanência na educação superior de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, uma vez que, com a expansão das vagas, por meio do Reuni, e a posterior criação da Lei de Cotas, uma parcela significativa, historicamente excluída da educação superior federal, conseguiu acessar e permanecer nesse espaço, em função da política de assistência estudantil.

Contudo, a história revela que nem sempre foi assim. Para a consolidação do Pnaes, bem como para a implementação e consolidação dessa política pública, foi necessária muita luta dos segmentos envolvidos, assim como as ações decorrentes do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace), dos movimentos estudantis e sociais e de outros segmentos que se mobilizaram por essa causa.

2.2 Trajetória histórica da assistência estudantil no Brasil

Objetivando compreender como a assistência estudantil se dá na contemporaneidade, torna-se necessário entendê-la a partir do seu processo histórico, imbricado nas relações sociais, econômicas e culturais, bem como sua origem, atrelada ao próprio surgimento da universidade. Como política pública, os avanços e retrocessos para a formalização da assistência estudantil ocorreram ao longo da história do Brasil, com ênfase relacionada aos diferentes períodos históricos que, por vezes, consideravam as necessidades apresentadas pelos estudantes pertencentes a uma determinada classe social, pelo próprio interesse do Estado em incentivar a permanência dos/as estudantes nas universidades, até, atualmente, por meio das ações instituídas como política pública.

No contexto histórico, vale mencionar a primeira ação registrada como assistência estudantil no Brasil, marcada pela construção de uma Casa do Estudante do Brasil, em Paris, inaugurada em 1928, para ajudar os estudantes a fixarem residência e auxiliar nas despesas para a permanência dos universitários na capital francesa. Essa ação foi realizada pelo governo Washington Luís (1926-1930), que era responsável pelo repasse das verbas para a construção e manutenção da residência. Destaca-se que, nesse período histórico, o acesso à educação superior era

extremamente elitizado, somente as famílias que tinham condições financeiras podiam encaminhar e manter seus filhos em instituições fora do país. As próprias universidades no Brasil eram rudimentares e não se constituíam como prioridade de governo.

Com a posse presidencial de Getúlio Vargas, em 1930, iniciaram-se discussões sobre a valorização da educação no país, criando-se o Ministério de Educação e Saúde, com intenção de organizar uma política nacional de educação, com diretrizes e normas, objetivando reformar o ensino superior. A criação do Conselho Nacional de Educação, pelo Decreto 19.850/1931, e o Decreto 19.851/1931, que instituiu o Estatuto da Organização das Universidades Brasileiras, conferiram um modelo único de organização didático-pedagógica e administrativa (KOWALSKI, 2012).

Ainda em 1930, foi criada a Casa do Estudante no Rio de Janeiro, destinada aos estudantes que se encontravam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mas há registros que outros estudantes faziam uso da residência, mesmo sem necessitar. Conforme Kowalski (2012), era necessário um consentimento da comunidade acadêmica acerca dos critérios atendidos pelos beneficiários, baseados nos méritos de cada um e da comprovação da situação, por meio de uma “declaração de pobreza”, emitida por alguma instituição assistencial. Destaca-se que o próprio presidente Getúlio Vargas fazia doações consideráveis à manutenção da residência estudantil.

No artigo 157, da Constituição Federal de 1934, observou-se a primeira tentativa de regulamentar a assistência estudantil, permitindo a doação de fundos aos estudantes, com o fornecimento de material escolar, bolsas de estudo, assistência alimentar e médica, entre outros aspectos. De acordo com Graeff (2014), “Essa caminhada da Política de Assistência Estudantil com vistas à permanência dos estudantes carentes nas universidades veio se concretizando, desde então, de forma que se pode deduzir carregada de apadrinhamentos e antidemocrática” (p. 34).

O ministro Gustavo Capanema conjeturou a construção de cidades universitárias, modelo influenciado pela concepção das francesas, utilizando um mesmo espaço para compor os diferentes prédios da Universidade do Rio de Janeiro. Assim, “a assistência estudantil ocorria principalmente através de investimentos nas instituições, na tentativa de integrar a comunidade acadêmica e acomodar os estudantes de forma satisfatória” (COSTA, 2010, p. 55).

No ano de 1937, com o incentivo do Ministério da Educação, criou-se a União

Nacional dos Estudantes (UNE), objetivando organizar a representação estudantil, bem como requerer o apoio político dos estudantes universitários ao governo. Fixou-se a Casa do Estudante do Brasil como sede administrativa da UNE, porém, logo em 1938, em função das divergências de opiniões, foi rompida essa relação (COSTA, 2010).

Conforme Costa (2010) e Kowalski (2012), a década de 1940 foi fundamental para a consolidação da assistência estudantil. Por meio do artigo 172, da Constituição Federal de 1946, o sistema de ensino deveria contar com o serviço de assistência estudantil para garantir o êxito dos estudantes de baixa renda. Com a aprovação do Decreto 20.302 de 1946, ficou como responsabilidade do ensino superior pensar soluções para os problemas relativos à assistência médico-social proposta aos estudantes.

Durante os anos de 1960, a UNE promoveu vários debates sobre a Reforma Universitária, resultando num documento intitulado Declaração da Bahia, que propunha um espaço pluralizado para as universidades. Outro fato a ser mencionado foi a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1961, com a qual se avançava na direção da assistência estudantil como um direito de todos, pois, até então, era concebido como uma “ajuda” aos que necessitavam, versando em seu art. 90 que: “Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos” (BRASIL, 1961, s/p). Com essa conquista, “a assistência estudantil passa a ser vista como direito igual para todos os estudantes que precisarem, isto é, como um direito inserido na política de educação e não mais como ajuda” (SILVEIRA, 2012, p. 53).

No período que marca a ditadura militar, nos anos de 1964 a 1968, houve um amplo apoio para a criação de novas universidades federais e estaduais, investimento em infraestrutura, como laboratórios, com o intuito de aperfeiçoar o ensino superior. Contudo, era nítida a intenção de modernização e formação profissional destinada ao trabalho (KOWALSKI, 2012). Destaca-se a Emenda Constitucional nº 01, de 1969, que regia no seu art. 176, inciso terceiro, “o ensino público será igualmente gratuito para quantos, no nível médio e no superior, demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos” (BRASIL, 1969, s/p).

Em 1970, foi criado o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), órgão vinculado ao Ministério da Educação, que tinha em seu escopo a manutenção da

política de assistência estudantil com destaque às ações de alimentação, moradia e assistência médico-odontológica, porém, logo foi extinto. Durante esse período, registraram-se 13 anos de ilegalidade da UNE, o que ocasionou uma diluição dos debates acerca da temática, retornando, após sua legalidade, as reivindicações sobre a moradia estudantil. Apontava-se, nessa época, que as ações da assistência estudantil estavam centradas para suprir as necessidades básicas e se destinavam às moradias estudantis e restaurantes universitários (COSTA, 2010).

Ainda, conforme Silveira (2012, p. 55), as ações eram pontuais e

Os benefícios conferidos aos estudantes, nessa época, não tinham um caráter expressivo que repercutisse na sua permanência. Também não havia um projeto de âmbito nacional que tratasse da assistência estudantil e, conseqüentemente, da manutenção dos jovens na universidade, sendo este contexto de acesso bastante restrito dos jovens ao ensino superior.

Por meio da redemocratização do país e da crise econômica estabelecida, os problemas relativos ao acesso e à permanência ganharam espaço nos encontros nacionais de Pró-Reitores de Assuntos Estudantis/Comunitários, sendo instituído, em 1987, o Fonaprace, congregando os responsáveis e gestores das instituições públicas de ensino superior do país. Assim, o Fonaprace, constituiu-se como um Fórum ligado a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), tendo como foco de atuação na formulação de políticas e diretrizes na área de assuntos comunitários e estudantis. A pauta relativa à permanência também era discutida nas reuniões realizadas pela Andifes. Kowalski (2012) afirma:

Com o objetivo de buscar a redemocratização do ensino superior, os representantes do Fonaprace defendiam a ideia de incorporar estudantes de baixa renda em suas instituições. Portanto, não bastava garantir o acesso; era também necessário fomentar condições concretas para a permanências desses alunos nas universidades. (p. 93)

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996, explicitou-se o princípio de igualdade na educação. Na esfera internacional, a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, de 1998, contribuiu para a perspectiva de um ensino mais democrático (COSTA, 2010). Essa declaração ressaltava as novas demandas para a assistência estudantil. De acordo com Kowalski (2012),

esse processo se constitui entre disputas de interesses e percalços políticos, em que as discussões sobre a PAE aconteciam de forma fragmentada a algumas lfes, que, na maioria das vezes, era impulsionada pelos movimentos estudantis. Também, neste período de 1990, foi registrada certa limitação de recursos, numa perspectiva nacional,

para o financiamento da assistência estudantil. (p. 94)

A LDB de 1996, expressa, no art. 71, que não serão consideradas despesas o constante do inciso IV: “programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social” (BRASIL, 1996, s/p), evidenciando a desresponsabilidade do Estado com o financiamento da assistência estudantil. Com a referida descrição na lei, o Estado deixava de ter obrigação de prover recursos para esse tipo de atendimento, a ser oferecido pelas instituições de ensino superior.

Entretanto, com o objetivo de mapear a realidade dos estudantes e das universidades, o Fonaprace reagiu e apresentou, nos anos de 1998 a 2004, pesquisas sobre o perfil socioeconômico e cultural dos estudantes de graduação.

O Fonaprace procurou, através desses estudos, salientar que o ensino superior público vem atendendo a uma demanda significativa das camadas sociais menos privilegiadas, mas que isso não é suficiente para que os alunos permaneçam na universidade. (COSTA, 2010, p. 64)

Em congruência aos pequenos avanços, a gestão do Fonaprace 2000/2001 elaborou propostas para a construção da assistência estudantil ideal, pontuando: a) programas que visem a manter o aluno na instituição: moradia, restaurante universitário (RU), bolsas; b) programas que visem à capacitação dos alunos: monitoria, estágio, bolsa viagem etc.; c) programas que visem à educação sistemática do aluno e o nivelamento acadêmico: cursos de informática, idiomas, tutoria etc.; d) programas que incentivem as práticas culturais e esportivas: festivais, teatro, orquestras; e) programas que visem à prevenção da saúde: psicológica, dependência química, odontológica, médica, gestação precoce, doenças infectocontagiosas; f) programas que visem à qualidade de vida e meio ambiente: dengue, coleta seletiva, gestão ambiental; g) programas de apoio aos servidores: cooperativas, plano de saúde, moradia, odontológico, capacitação, alfabetização (FONAPRACE, 2000).

A partir do movimento do Fonaprace, simultâneo ao movimento estudantil e às pesquisas acadêmicas relativas à assistência estudantil, impulsionaram-se novas ressignificações dessa política, inclusive o próprio projeto do Pnaes, elaborado pelo Fonaprace e adotado pelo MEC para a elaboração da Portaria nº 39/2007, finalmente instituído pelo Decreto 7.234/2010, atualmente em vigor. O plano de assistência estudantil elaborado pelo Fonaprace continha introdução, justificativa, diagnóstico,

princípios, objetivos, metas, áreas estratégicas, investimentos, necessidade de pessoal e acompanhamento, apresentando, assim, uma proposta fundamentada para a assistência estudantil.

A partir da implementação do plano, a assistência estudantil deixou de ser concebida apenas por meio de ações isoladas, pontuais e com o mínimo de recursos necessários. Conforme Costa (2010), o projeto do Pnaes deve abranger vários fatores para a permanência do estudante, sendo que, dessa forma, “a universidade consiga formar cidadãos qualificados e comprometidos com a sociedade, cabendo também à instituição se comprometer com as questões sociais” (p.66).

Por meio desse histórico, Kowalski (2012) compreende a assistência estudantil em três fases distintas, sendo as seguintes:

A *primeira fase* compreende um longo período, que vai desde a criação da primeira universidade até o período de democratização política. A partir deste momento, identifica-se uma *segunda fase* na qual há um espaço propício para uma série de debates e projeto de leis que resultam em uma nova configuração da PAE nas universidades brasileiras. Em decorrência, a *terceira fase* abrange um período de expansão e reestruturação das Ifes seguindo até os dias atuais. (p. 82)

A partir dessa distinção, com base em Costa (2010) e Kowalski (2012), adaptou-se o Quadro 1 com a apresentação da cronologia da assistência estudantil no Brasil:

Quadro 1 – Cronologia da assistência estudantil no Brasil.

| Fase | Ano | Acontecimento |
|------|------|--|
| 1ª | 1928 | Inauguração da Casa do Estudante Brasileiro, localizada em Paris, construída e mantida pelo governo do presidente Washington Luís. |
| | 1930 | Criação da Casa do Estudante do Brasil, no Rio de Janeiro. |
| | 1931 | Reconhecimento da assistência estudantil, por meio do Decreto 19.850/31. |
| | 1934 | Regulamentação da assistência estudantil na Constituição Federal de 1934, no art. 157. |
| | 1937 | Criação da União Nacional dos Estudantes (UNE). |
| | 1946 | Regulamentação da assistência estudantil, na Constituição Federal de 1946, por meio do art. 172. |
| | 1961 | Aprovação da LDB, com a concepção da assistência estudantil como um direito igual para todos os estudantes. |
| 2ª | 1970 | Criação do Departamento de Assistência ao Estudante (DAE) pelo MEC. |
| | 1987 | Criação do Fonaprace. |
| | 1988 | Promulgação da Constituição Federal, enfatizando o acesso e a permanência nas instituições de ensino. |
| | 1996 | Aprovação da LDB que não menciona a assistência estudantil. |
| | 1999 | Criação do Fies para o financiamento de graduação nas Ifes privadas. |
| | 2001 | Aprovação do Plano Nacional de Educação. |
| 3ª | 2004 | Criação do Prouni, com a finalidade de subsidiar bolsas de estudos para estudantes em vulnerabilidade social nas Ifes privadas. |
| | 2007 | Criação do Reuni, que antevê a ampliação das políticas de acesso e assistência estudantil. |
| | 2007 | Elaboração do Plano Nacional de Assistência Estudantil. |
| | 2007 | Aprovação da Portaria nº 39, de 12 de dezembro de 2007. |

| | |
|------|---|
| 2010 | Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que institui o Pnaes, e a assistência estudantil passa a ser concebida como política pública de direito. |
| 2012 | Aprovação da Lei 12.711, que dispõem sobre o ingresso nas Ifes, por meio de cotas. |
| 2013 | Criação do Programa Bolsa Permanência, por meio da Portaria 389, de 09 de maio de 2013. |
| 2014 | Plano Nacional da Educação para o decênio 2014/2024. |
| 2016 | Suspensão de novas inscrições para estudantes no Programa de Bolsa Permanência (PBP), exceto para os estudantes indígenas e quilombolas. |

Fonte: Adaptado pela autora (2016) com base em Costa (2010) e Kowalski (2012).

A partir dessa distinção, é possível identificar os avanços e retrocessos da assistência estudantil e sua relação com o contexto social, político e econômico do país. Verifica-se que, por um grande espaço de tempo, a assistência estudantil esteve apenas atrelada às necessidades básicas, desconsiderando outros fatores que pudessem influenciar na permanência do estudante. Assim, somente a partir dos anos 2000, o tema aparece de forma mais incisiva na agenda pública, sendo então regulamentado, assumindo sua forma atual, contudo com permanentes desafios na atualidade.

3. Assistência estudantil como constitutiva da política de permanência: alguns dilemas

Compreender a política de assistência estudantil como parte integrante da política de educação superior é entendê-la como indissociável do processo de garantia do direito à educação superior, bem como reconhecer a importância e indispensabilidade de suas ações para uma parcela significativa de estudantes.

Acerca desse assunto, Vasconcelos (2010), ao versar sobre a atuação do Fonaprace e da Andifes para a consolidação do Pnaes, infere que esses segmentos trabalham em prol da integração regional e nacional das instituições de ensino com o objetivo de garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) na perspectiva do direito social, além de proporcionar aos alunos as condições básicas para sua permanência e conclusão do curso, contribuindo e prevenindo a erradicação, a retenção e a evasão escolar decorrentes das dificuldades socioeconômicas de baixa renda. (p. 604)

A partir dessa concepção de direito social, que promove a proteção social, a assistência estudantil se reafirma por meio de programas, projetos e ações, superando sob essa perspectiva, práticas assistencialistas, clientelistas, corporativistas ou de ajuda. A assistência estudantil é direito social conquistado e consolidado e, dessa forma, não possui relação com ajuda ou caridade.

A respeito desse tema, nos anos 2000, antes da atual configuração e por meio

do decreto, o Fonaprace produziu uma carta intitulada “Assistência Estudantil: uma questão de investimento” e afirmava:

Não se trata de ajuda paternalista, ao contrário, verifica-se que as Universidades que mantêm programas de assistência e realizam o acompanhamento do desempenho acadêmico destes estudantes constataam que seu rendimento escolar médio é igual, estatisticamente, ao dos alunos provenientes de camadas sociais de maior poder aquisitivo. Isto comprova que é compensador investir na melhoria das condições e na qualidade de vida dos estudantes carentes enquanto universitários. (FONAPRACE, 2000, p. 01)

Dessa forma, a assistência estudantil é fundamental para a permanência e para o desempenho acadêmico e, muitas vezes, condição estruturante de permanecer no ensino superior, para estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Essa perspectiva deve ser concebida como direito da educação superior, que possui como objetivo o próprio combate às desigualdades sociais. De tal modo “há nesse entendimento uma mediação, por reconhecer o papel da assistência estudantil no tratamento da questão social e, igualmente, vislumbrar a necessidade da universidade (e a sociedade) estruturar-se para cumprir os objetivos educacionais” (SILVA; NOGUEIRA, 2015, p. 53).

Aos estudantes que acessam o direito à educação superior e à assistência estudantil, Alves (2002) pontua:

Para que o aluno possa desenvolver-se em sua plenitude acadêmica, torna-se necessário associar, à qualidade do ensino ministrado, uma política efetiva de assistência, em termos de moradia, alimentação, saúde, esporte, cultura e lazer, entre outras condições. Para o desempenho do seu papel social, o estudante universitário precisa, igualmente, de livros, equipamentos de aprendizagem prática, acesso à informação e oportunidade de participação em eventos acadêmicos e culturais. (p. 3)

Percebe-se que somente a oferta da vaga não é suficiente e essa condição se intensifica para estudantes oriundos de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, uma vez que o ingresso no ensino superior acaba por gerar custos que, provavelmente, o estudante ou a família não têm condições de suprir. Assim, as dificuldades advindas das condições socioeconômicas e do atendimento às necessidades sociais podem acarretar o atraso para a diplomação do curso, baixo aproveitamento, ou ainda, a própria desistência. Dessa forma, para o estudante se desenvolver na sua integridade acadêmica, é necessário considerar diferentes fatores, compreendendo-os para além das necessidades básicas.

Contudo, o não atendimento às necessidades básicas interfere diretamente no processo de ensino e aprendizagem, conforme Santos e Freitas (2014):

Desse modo, o desempenho acadêmico se expressa de forma desigual, uma vez que os estudantes, provenientes de segmentos sociais cada vez mais pauperizados, não dispõem de recursos para suprirem suas mais básicas necessidades. Essa condição, somando a outros fatores determinantes (internos ou externos à Universidade), pode ocasionar a retenção e a evasão no ensino superior. (p. 187)

Ao encontro da análise realizada por Silva e Nogueira (2015), que entendem que a permanência do estudante no ensino superior pode estar atrelada a distintos fatores que abrangem questões precedentes ao ingresso, relativos ao percurso acadêmico e em relação à expectativa de vida futura, tem-se que

Sumariamente, é possível afirmar que os “antecedentes” dizem respeito à trajetória socioeconômica e cultural do estudante; o “percurso acadêmico” remete aos estímulos ou entraves nele vivenciados no processo formativo; as “projeções” representam o que o acadêmico vislumbra como profissão, diante das condições inscritas socialmente. (SILVA; NOGUEIRA, 2015, p. 45)

Vale destacar que esses fatores são relacionais e influenciam diretamente a permanência ou a própria desistência do estudante no curso. Cunha e Morosini (2013), em suas reflexões sobre evasão e abandono, referem que esse fenômeno é multifacetado, e que não apenas uma causa atua sozinha para sua consolidação, mas, sim, um conjunto de fatores. Assim, elencam algumas ações a serem tomadas pelas instituições “a) atenção à formação inicial; b) apoio da assistência estudantil; c) investimento na formação continuada e no desenvolvimento profissional do corpo docente; d) construção da identidade profissional para orientar as escolhas” (p. 88).

Dentre os fatores elencados pelos autores, destaca-se a necessidade de compreender o sujeito em sua formação integral, contemplando as diversas dimensões humanas, sejam elas: cognitiva, física, afetiva, artística, entre outras. Para tanto, Silva e Nogueira (2015) fazem uma ressalva quanto à permanência:

Não obstante, analisa-se que a permanência não seja, necessariamente, sinônimo incondicional de assistência estudantil, visto que permanecer não se condiciona, de forma exclusiva, à carência material de sujeitos particulares. Permanecer envolve fatores de ordem material e/ou simbólica, que podem corresponder a desejos e interesses afetos ao estudante, aos relacionamentos que se estabelecem na academia, a características da instituição formadora, a situações pessoais ou familiares, entre tantos outros. (p. 55)

Ressalta-se, nesse aspecto, a importância de uma rede de apoio de profissionais técnicos que possam identificar e trabalhar com demandas dessa natureza, por meio de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, desenvolvendo ações em prol do processo de ensino e aprendizagem. Esses

profissionais compõem as equipes multidisciplinares da assistência estudantil e possuem a possibilidade de atuar de forma interdisciplinar nas diversas demandas que se apresentam.

De acordo com Alves (2002), “cabe às Ifes públicas assumir a assistência estudantil como direito e espaço prático de cidadania, buscando ações transformadoras no desenvolvimento do trabalho social com seus próprios integrantes” (p. 3-4). Em decorrência da amplitude da política de assistência estudantil, deve-se pensar as ações para além do repasse financeiro, ou ainda, do auxílio propriamente dito, e considerar no sujeito sua formação integral e aliar a assistência estudantil a aspectos psicossociais e pedagógicos. Destaca-se que as demandas estudantis estão muito aquém da questão financeira e, por vezes, entre outras ações, necessitam de encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais da localidade onde a instituição está inserida.

Nessa direção, destaca-se a contribuição de Sen (2010), no sentido do desenvolvimento das capacidades, uma vez que elas podem ser suscitadas pelas políticas públicas, inferindo que não é suficiente a assistência econômica por parte do Estado, é necessário também que as políticas públicas promovam o desenvolvimento de capacidades que permitem às pessoas ressignificarem suas vivências. “O desenvolvimento tem de estar relacionado, sobretudo, com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos” (SEN, 2010, p. 29). Assim, ressalta-se a importância do repasse financeiro e de programas de transferências de rendas, porém, há a necessidade de aliá-los às ações que desenvolvam os sujeitos integralmente. No sentido elencado por Sen (2010), relaciona-se a política de educação congregada à assistência estudantil como uma possibilidade para o desenvolvimento de capacidades.

Ao versar sobre as contradições da política de assistência estudantil, o fato relativo à contrapartida é largamente empregado pelas instituições de ensino superior, e Graeff (2014) contribui, afirmando que ora se concede as condições para o estudante permanecer, ora se exclui em função de ele não atingir os índices de desempenho acadêmico, ou ainda, pela falta de documentação. “Há reflexões acerca da contrapartida, já que a mesma nega o direito, pois remete a uma perspectiva de ‘aluno cliente’ que necessita trocar a ‘benesse recebida’” (GRAEFF, 2014, p. 84).

A noção de aluno-cliente, ou ainda, a noção de cidadão-consumidor é ressaltada por Kowalski (2012) em sua análise. “Assim, a garantia de direito é

compreendida pela lógica da contrapartida, ou seja, se, por um lado, há a concessão de direito, por outro lado, há o dever do aluno em dar uma contrapartida ('pagamento') em relação àquilo que lhe foi confiado" (p. 151). Essa noção está atrelada ao entendimento de que o estudante se torna cliente dos serviços da assistência estudantil, pois, ao ser atendido ou beneficiado, precisa fornecer algo em troca. Esses conceitos são relacionados a uma organização econômica que se firma em um Estado mínimo e um mercado máximo (MOTA, 2008).

Ainda, nesse contexto, quando não se alcançam dos padrões mínimos ou das exigências impostas, são utilizadas "punições" e a própria culpabilização do estudante. Segundo Castro (2010), "a culpabilização pode, nesse caso, ser o caminho mais fácil para a desresponsabilizar o Estado, transferindo para os usuários a possível perda ou suspensão de seus benefícios ou o não alcance de suas metas" (p. 201). Logo, o "corte" do auxílio financeiro não tem o poder de resolver a situação e, por vezes, acaba por agravar ainda mais a situação do estudante que necessita de um olhar para além do repasse financeiro.

A noção de direito é dilacerada pela meritocracia do estudante em sua vida acadêmica, percebendo, inúmeras vezes, resquícios elitistas nas ações de assistência estudantil. Mesmo o Pnaes, não exigindo em suas ações condicionalidades, é fortemente utilizado pelas instituições para punir o estudante. Igualmente, "questiona-se a garantia do direito que, para ser usufruído, implica em deveres, o que parece estar diante de um favor e não de um direito" (KOWALSKI, 2012, p. 153).

A compreensão da assistência estudantil como direito social necessita de avanços para sua consolidação, uma vez que "sua plena realização como direito social impõe como principal desafio retirar seu caráter seletivo e focalizado para que, de fato, a universalidade do acesso e permanência na educação superior seja uma realidade" (SANTOS; FREITAS, 2014, p. 198). O Pnaes, por elencar o público prioritário a ser atendido, caracteriza-se como uma política focalizada em contraposição ao caráter universal, "devido à dificuldade de operacionalizar a universalidade em uma sociedade de classe, as propostas seletivas foram se sobrepondo à de universalidade" (SILVEIRA, 2012, p. 71). E, assim, para o desenvolvimento de suas ações, atrelado aos recursos disponíveis, passa a usar o critério da seletividade e elegibilidade, por vezes, mais flexibilizado, por vezes, mais rígido, permanecendo esse direito social à mercê das condições de mercado.

Pereira e Stein (2010) esclarecem que, atualmente, a ideia da universalidade

nas políticas públicas vem sendo mascarada como universalismo “segmentado”, “contido” ou “básico”, e que seu verdadeiro significado vem perdendo espaço e se transformando em focalização. Nesse discurso,

[...] a lógica da fragmentação e do curto prazo prepondera; o trato com a realidade exige apenas conhecimento de pequeno alcance, pois o local se sobrepõe ao geral; as pretensões sociais são ditadas pelo imediatismo e pela rapidez de resultados, geralmente quantitativos e referenciados na renda; o mérito desbanca o direito, até mesmo entre os pobres, que se transformam em vítimas meritocráticas da proteção social, por sua situação de penúria [...]. (PEREIRA; STEIN, 2010, p. 107)

Com efeito, a assistência estudantil, tomando algumas características da política de assistência social (regulada pela Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), nº 8.742/1993), vê-se permeada por dilemas, uma vez que “assistir ao estudante deixa de ser, assim, parte do direito à educação, uma política universal estendida a todos os estudantes, passando a reproduzir a lógica vigente da assistência social: focalização e bolsificação” (CISLAGHI; SILVA, 2012, p. 506). Os autores complementam:

Com isso se esvazia uma proposta de ensino que garanta o direito à permanência do estudante, favorecendo espaços coletivos e com caráter universal. Dois exemplos são claros, ao se optar por fornecer bolsa alimentação e bolsa moradia em detrimento da construção de restaurantes universitários e moradias estudantis, o que se tem é a focalização do problema na reprodução da lógica atual da assistência social no interior da universidade. Essa saída reforça o mercado e a individualidade como parâmetros societários: com a bolsa, o aluno consome no mercado, de forma isolada. (CISLAGHI; SILVA, 2012, p. 506-507)

Ao encontro dessa perspectiva, Granemann (2007) afirma que os direitos são “monetarizados”, essa nova roupagem assume a redução das políticas sociais enquanto equipamentos públicos e exige a criação de novas mercadorias, muitas vezes operados pelo mercado, e não mais desempenhados como ações de Estado. Opta-se em “substituir os equipamentos sociais universais pelas onipresentes ‘bolsas’, soluções rebaixadas e pauperizadas para as mais diversas expressões da ‘questão social’” (GRANEMANN, 2007, p. 64). Isso pode ser visualizado na prevalência do repasse financeiro aos estudantes em relação à construção de moradias e restaurantes universitários.

O princípio da focalização nas políticas sociais, segundo Pereira e Stein (2010), não pode ser considerado como um instrumento de inclusão social, pois tem como escopo selecionar e excluir demandantes de proteção social para abrandar as despesas governamentais. Nesse sentido, as necessidades sociais são consideradas

como mínimos sociais, garantidos apenas para a sobrevivência.

Verifica-se que os mecanismos regulares das políticas sociais focalizadas contêm vícios arcaicos e anacrônicos, como constrangedores e vexatórios *testes de meios* (comprovação compulsória da pobreza); a *fraudemania* (mania de ver em cada pobre que recorre à proteção social do Estado um fraudador); *condicionalidades* ou *contrapartidas*, como se o alvo da proteção tivesse alta *falta* pessoal a expiar; e o *estigma*, que transforma cidadãos de direitos em incômodos “dependentes” da “ajuda” estatal. (PEREIRA; STEIN, 2010, p. 116)

Os fatores listados acima, nas diferentes instituições, são facilmente encontrados na implementação da assistência estudantil e, como consequência, observa-se uma estigmatização do/a estudante beneficiário. Ainda, devido à focalização, a distinção entre os estudantes ricos e pobres beneficia somente os que mais precisam e desconsidera uma parcela que também necessitaria do auxílio para se dedicar exclusivamente aos estudos (CISLAGHI; SILVA, 2012, p. 507), conseqüentemente, tem-se apenas uma ação paliativa, e não a ampliação da cidadania.

Ao versar sobre as bolsas da assistência estudantil, os mesmos autores as diferem das bolsas acadêmicas pelo caráter assistencial e focalizado,

essa lógica tira do debate a universalização da assistência estudantil por meio de ações como a ampliação de infraestrutura (moradia, restaurantes) das universidades associadas à ampliação de direitos, como o passe livre para estudantes universitários no transporte público, por exemplo. (CISLAGHI; SILVA, 2012, p. 503)

Atualmente, ignora-se a universalização e se estabelecem regras para a concessão de auxílios aos estudantes mais pobres, focalizando na pobreza. Para tanto, é necessário problematizar o princípio da focalização, uma vez que a população pobre ou, ainda, sem acesso à educação superior, constitui-se a maioria no contexto brasileiro.

Por meio do binômio, seletividade *versus* universalidade, majoritariamente, têm-se políticas generalistas para a coletividade dos sujeitos, assim, “os coletivos feitos desiguais são ignorados nessas análises e na gestão e formulação de políticas de superação de desigualdades genéricas. Conseqüentemente, a história dos processos de produzi-los como desiguais é ignorado” (ARROYO, 2010, p. 1.386). Há de se considerar os avanços obtidos por meio da ampliação das vagas e de ações de permanência, contudo, não se pode esquecer a perspectiva da universalidade no compromisso da assistência estudantil como direito (CISLAGHI; SILVA, 2012).

A redução das desigualdades sociais no contexto da educação superior

transpassa o acesso à universidade pública e gratuita, pois “há necessidade de se criarem mecanismos que garantam a permanência dos que nela ingressam, reduzindo os efeitos das desigualdades vivenciadas por um conjunto de estudantes provenientes de segmentos sociais mais pauperizados e excluídos social e economicamente” (SANTOS; FREITAS, 2014, p. 185-186). É a partir desses aspectos, que os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica passam a usufruir e buscar uma formação integral e de qualidade e que, conseqüentemente, refletirá na sua condição socioeconômica e até mesmo na de sua família, bem como contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico do país.

4. Considerações finais

Na política de educação superior, nos últimos anos, a assistência estudantil se inseriu de forma contundente, com o objetivo de democratizar as condições de permanência e promover a inclusão social por meio da educação. Assim, caracteriza-se como um meio articulador e mobilizador do reconhecimento das diferenças, isso quando consegue considerar, em suas ações, as diversas demandas advindas das diferentes classes sociais, etnias, raças, orientações sexuais, entre outras características que se expressam no espaço acadêmico e, por meio de ações, serviços e projetos, possibilita a promoção da equidade.

O resgate histórico realizado a respeito da política de assistência estudantil apontou alguns períodos de reafirmação, bem como fases de regressão desse direito, não se caracterizando como processo contínuo. Diante da história, fica evidenciado que o Estado, em determinados momentos, promoveu avanços e investimentos, contudo, ainda se percebem noções assistencialistas em detrimento do direito e a prevalência das condições do mercado na condução orçamentária. Os estudos também mostram a amplitude da assistência estudantil e a centralidade que ela possui para a permanência de estudantes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. No entanto, apresentam-se desafios contemporâneos que impõem, necessariamente, avanços no campo da legislação e da concepção da política pública, como também da profissionalização das equipes.

Aponta-se a necessidade de transformar o decreto que regulamenta o Pnaes como uma lei, no sentido de consolidar de forma legal essa política pública. Destaca-se a necessidade da normatização de uma política, estabelecendo metas e objetivos claros para sua operacionalização. Outro aspecto revelado incide na importância de

criar parâmetros de atuação dos profissionais e operadores da assistência estudantil, por meio de diretrizes e capacitação para os trabalhadores. Nessa direção e na tentativa de fortalecimento dessa política pública, é necessário entender a assistência estudantil como parte da política de proteção social e compreender “como uma mediação importante no processo amplo e complexo de proteção social – pode constituir uma estratégia de redistribuição (e não mera distribuição) de riquezas, desde que referenciada no princípio da universalidade com equidade (PEREIRA; STEIN, 2010, p. 127).

Nesse sentido, considerando a política de assistência estudantil como uma ação afirmativa de permanência, eminentemente interventiva, além de incorporar teorias sociais e se pautar nelas, é necessário buscar e aprimorar o **como fazer e o que fazer** diante dos diagnósticos locais e para além deles, para justamente alcançar os objetivos aos quais se propõe. Ainda, a efetividade da assistência estudantil se dará a longo prazo, e não de forma imediata como a atualidade solicita.

Por fim, destaca-se que o processo de democratização da educação superior está em curso e impõe inúmeros desafios relativos à permanência dos estudantes e à conclusão do ciclo com êxito.

Referências bibliográficas

ALVES, Jolinda de Moraes. A assistência estudantil no âmbito da política de educação superior. *Serviço Social em Revista*, v. 5, n. 1, s/p, 2002. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v5n1_Jo.htm>. Acesso em: 28 jul. 2016.

ARROYO, Miguel Gonzáles. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. *Revista Educação e Sociedade*, v. 31, n. 113, p. 1.381-1.416, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/17>>. Acesso em: 2 ago. 2016.

BRASIL. *Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L4024.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

_____. *Emenda Constitucional n. 01, de 17 de outubro de 1969*. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-1-17-outubro-1969-364989-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 25 jun. 2016.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

_____. *Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993*. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm>. Acesso em: 22 jun. 2016.

BRASIL. *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 23 jun. 2016.

_____. *Política Nacional de Assistência Social*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

_____. *Portaria Normativa n. 39, de 13 de dezembro de 2007*. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2016.

_____. *Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010*. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm>. Acesso em: 26 jun. 2016.

_____. *Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 25 jun. 2016.

CASTRO, Alba Tereza B. de. Política educacional e direitos sociais: reconfiguração do ensino superior no Brasil. In: BEHRING, Elaine Rossetti *et al.* (Orgs.). *Capitalismo em crise, política social e direitos*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 195-210.

CISLAGHI, Juliana Fiuza; SILVA, Mateus Thomaz. O plano nacional de assistência estudantil e o Reuni: ampliação de vagas versus garantia de permanência. *SER Social*, v. 14, n. 31, p. 489-512, jul-dez 2012. Disponível em:
<<file:///C:/Users/Windows/Downloads/7103-27285-1-PB.pdf>>. Acesso em: 2 ago. 2016.

COSTA, Simone Gomes. *A equidade na educação superior: uma análise das Políticas de Assistência Estudantil*. 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Porto Alegre, 2010.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença. *Cadernos de Pesquisa*, n. 116, p. 245-62, jul. 2002. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

FONAPRACE. *Assistência estudantil: uma questão de investimento*. 2000. Disponível em:
<http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/documentos/assist_est.html>. Acesso em: 3 ago. 2016.

GRAEFF, Betina Alves. *A política de assistência estudantil na universidade federal: da escola pública para o ensino superior*. 2014. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2014.

GRANEMANN, Sara. Políticas sociais e financeirização dos direitos do trabalho. *Revista Em Pauta*, Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, n. 20, p.56-68, 2007. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/159/184>> Acesso em: 24 abr. 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições*

de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91983.pdf>>. Acesso em: 3 nov. 2016.

KOWALSKI, Aline Viero. *Os (des)caminhos da política de assistência estudantil e o desafio da garantia de direito*. 2012. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social, PUCRS, Porto Alegre, 2012.

MEC – Ministério da Educação/INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. *Censo da Educação Superior 2014*. Brasília: MEC/INEP, 2014.

MOTA, Ana Elisabete. *Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90*. 5ªed. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P.; STEIN, Rosa Helena. Política social: universalidade *versus* focalização. Um olhar sobre a América Latina. In: BEHRING, Elaine Rossetti *et al.* (Orgs.). *Capitalismo em crise, política social e direitos*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 106-30.

SANTOS, Gabriele dos; FREITAS, Leana Oliveira. Ensino superior pública brasileira: acesso e permanência no contexto de expansão. *Argumentum*, v. 6, n. 2, p. 182-200, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/8188/6217>>. Acesso em: 18 jul. 2016.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Maria das Graças Martins; NOGUEIRA, Patrícia Simone. Permanência na educação superior: traçado dos estudos e faces da realidade. *Educação em Foco*, ano 18, n. 26, p. 43-68, dez. 2015. Disponível em: <<http://www.uemg.br/openjournal/index.php/educacaoemfoco/article/view/541/788>>. Acesso em: 1 ago. 2016.

SILVEIRA, Míriam Moreira da. *A assistência estudantil no ensino superior: uma análise sobre as políticas de permanência das universidades federais brasileiras*. 2012. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Católica de Pelotas, Ucpel, Pelotas, 2012.

VASCONCELOS, Natalia Batista. Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. *Ensino Em-Revista*, v. 17, n. 2, p. 599-616, jul./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/emrevista/article/view/11361/6598>>. Acesso em: 22 jul. 2016.